

LEI Nº 2509, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geraldo Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um MU e Quinhentos Reais), destinado ao Programa PSE Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS, e dentro das seguintes dotações:

10 - Secretaria de Saúde e Ação Social	
10.05 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0033.2.114 - PSE - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	
3.3.90.30.00.00.00.00.1835: Material de Consumo	R\$ 3.940,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1835: Outros Serv.de Terc.Pessoa Jur.....	R\$ 27.560,00
TOTAL.....	R\$ 31.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Excesso de Arrecadação da seguinte conta:

Banco do Brasil 5/A --'c/c 18692-9	R\$ 31.500,00
TOTAL.....	R\$ 31.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 30 de Setembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal